

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO: 2017/27000/014700
DATA: 21/07/2017, ÀS 14h30min (LOCAL)
VALOR ESTIMADO R\$ 599.890,25 (quinhentos e noventa e nove mil oitocentos e noventa reais e vinte e cinco centavos)

FONTE DE RECURSOS: 0100/0101/0214/0235

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA:
27010.12.368.1156.1086

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30

PREGOEIRA DESIGNADA MARIA DA GLÓRIA MOURA FONSECA

TELEFONE: 63 3218-1486 / 3218-6188

E-MAIL: cpl@seduc.to.gov.br

PREÂMBULO:

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS, doravante denominada SEDUC-TO, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública que se realizará no endereço: Praça dos Girassóis, s/nº, CEP.: 77.001-002, Palmas/TO, números de telefones: 63 3218 1486 e 3218 6188, regida pelas Leis Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; Decreto Federal 3.555 de 8 de agosto de 2000; Decreto Estadual nº 2.434 de 6 de junho de 2005; Decreto Estadual nº 5.344 de 30 de novembro de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014; e pelas condições estabelecidas no presente Edital. Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, designados na Portaria-Seduc nº 3187/2016, pela Autoridade competente.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

Anexo I: Termo de Referência;
Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo III: Minuta de Contrato.

1. OBJETO

1.1. Contratação por meio de **Registro de Preços**, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de tintas e materiais para pintura, visando aquisições futuras, a serem utilizadas nas Escolas da Rede Estadual de Ensino, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Os produtos ofertados deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas específicas, cuja a não observância ensejará a aplicações de sanções administrativa e judicialmente cabíveis.

2. DO FORNECIMENTO

2.1. Os materiais objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, situado na Quadra 206 Norte, Avenida NS 08, QD. 23, Lote 03, Plano Diretor Norte, CEP 77.065.600, na cidade de Palmas – TO, em data e horário definido pela SEDUC, mediante envio de solicitação de fornecimento por servidor designado para tanto;

2.2. A Nota de Empenho poderá ser expedida por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento, e deverá constar, no mínimo: Cópia da Nota de Empenho; Data e nome da empresa vencedora; Descrição e quantidades dos itens solicitados; Local e horário de entrega; Nome do solicitante.

2.3. A vencedora terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Solicitação de fornecimento para fornecer os materiais solicitados pela SEDUC;

2.4. Os materiais entregues deverão atender rigorosamente a todas as especificações e características contidas neste Termo, podendo a SEDUC negar-se a receber o que estiver em desacordo com o solicitado;

2.5. Os materiais deverão ser entregues devidamente identificados, acondicionados em embalagens lacradas e em perfeitas condições para o armazenamento;

2.6. A carga e descarga, bem como a devida alocação dos materiais em local indicado pela SEDUC, correrá por conta do fornecedor, sem ônus a esta Secretaria;

2.7. O fornecimento deverá ser realizado por funcionários devidamente identificados por uniforme e/ou crachá, fazendo uso de equipamentos de proteção individual – EPIs, quando for o caso;

2.8. O fornecedor poderá solicitar prorrogação dos prazos contidos neste Termo desde que apresente justificativa fundamentada por escrito. Tal solicitação deverá ser protocolada com

antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis para o fim do prazo estipulado, ficando a critério da SEDUC a sua aceitação;

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que **anteceder a data fixada** para abertura da sessão pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos da Lei, no horário das 12h30min às 18h30min.

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição.

3.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.2. A impugnação ao presente Edital somente será recepcionada se entregue ao protocolo da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, com prazo de até 02 (dois) **dias úteis** que anteceder a data fixada **para abertura da sessão pública**.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.1. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente** no e-mail informado no preâmbulo deste edital.

4.2. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimentos das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata, e será publicada na forma do §4º do art. 21 da Lei 8.66/93.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente a objeto licitado desta licitação, exceto consórcio, e que:

5.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e que estiverem devidamente credenciados;

5.1.2. Não esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.1.3. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar, ou punidos com suspensão do direito de **licitar e contratar com toda Administração Pública**, seja em qualquer das esferas, bem como servidores, dirigentes de órgão, entidades contratantes ou responsáveis pela licitação.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- a) **PROPOSTA COMERCIAL** – ENVELOPE 01;
- b) **HABILITAÇÃO** – ENVELOPE 02.

6.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “HABILITAÇÃO” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**.

(a), na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados:

DIRETORIA DE LICITAÇÕES – PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

LOCAL: Praça dos Girassóis, s/nº, CEP.: 77.001-002, Palmas/TO,

DATA: 21/07/2017, às 14:30hs

6.2. A DIRETORIA DE LICITAÇÕES não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “HABILITAÇÃO” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos no item 6.1 “a”.

7. DO SISTEMA, DO REGISTRO E DA CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, em seu artigo 15, inciso II; Lei Federal 10.520 de 14 de maio de 2002, em seu artigo 11; Pelos Decretos Federais 7.892 de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto 8.250 de 23 de maio de 2014, e; Decreto Estadual n.º 5.344 de 30 de novembro de 2015, e demais normas complementares.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada a detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

7.1.2. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior a registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

7.1.3. É vedada a aquisição do produto por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

7.1.4. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

7.1.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, a qual se aplica as disposições da Lei n.º 8.666/93 relativas às contratos.

7.1.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato de Compromisso de Fornecimento.

7.1.7. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes do CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

7.2. Homologada a presente licitação, a DIRETORIA DE LICITAÇÃO, lavrará um documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, antecedente ao Contrato de Compromisso de Fornecimento, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, do qual passarão a contar o prazo de vigência estipulado.

7.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

7.4. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Comissão Permanente de Licitação da SEDUC.

7.5. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Comissão Permanente de Licitação da SEDUC para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.6. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.7. Após a autorização pela Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.8. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

7.8.1. As publicações resumidas do compromisso de fornecimento que vier a ser firmado ao longo da execução deste deverão ser realizadas na forma do estabelecido no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.8. As licitantes classificadas nos termos da presente licitação serão convocadas para, no prazo de 03 (três) dias contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.10. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de compromisso ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada, inclusive quanto aos

preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

7.11 – Quanto ao procedimento de carona:

7.11.1 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

7.11.2 – A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a DIRETORIA DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, desde que devidamente comprovada à vantagem.

7.11.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.11.4 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgãos ou entidades, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

7.11.5 - A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC somente autorizará a adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

8. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE 01

8.1. Os envelopes propostas comerciais indicarão ainda em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 002/2017
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

8.2. A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter:

8.2.1 – Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

8.2.2 – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o MENOR PREÇO POR ITEM;

8.2.3 – Na proposta, os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem desclassificados;

8.2.4 – O regime de adjudicação será o valor por item.

8.3 – DEVERÁ CONSTAR JUNTO COM A PROPOSTA:

- a)** A empresa vencedora deverá entregar os materiais estritamente de acordo com o explicitado no Item 3 deste Termo;
- b)** Cada empresa apresentará uma só proposta. Somente serão consideradas alternativas quando expressamente previstas;
- c)** Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não previstas no Termo de Referência;
- d)** Decorrido o prazo de validade da proposta, que deverá constar no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, sem que tenha havido convocação para contratação, subsistirão os compromissos assumidos à validade da proposta;
- e)** O valor cotado deverá abranger todas as despesas necessárias a sua oferta, inclusive fretes, taxas, impostos, seguros e outras despesas que incidam ou venham a incidir no fornecimento e entrega do material;
- f)** A proposta deverá conter, no mínimo, a identificação da empresa e de seu representante, endereço, telefone, preço unitário e preço total de cada item;
- g)** A Secretaria da Educação, Juventude e Esportes não aceitará pedidos de modificação do valor indicado ou de anulação de proposta decorrentes de alegação de eventuais falhas cometidas pela empresa em sua proposta.

09. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

Os envelopes documentação indicarão ainda em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 002/2017
ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

9.1 - Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar na sessão de abertura do procedimento licitatório no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os documentos a seguir relacionados, devidamente atualizados em cópias autenticadas.

9.1.1 - PARA EMPRESAS CADASTRADAS

9.1.1.1 - Habilitação Jurídica

- a) Certificado de Registro Cadastral expedido por Órgão Federal ou Estadual, e deverá estar dentro do prazo de validade. Caso algum dos documentos exigíveis para cadastro estejam com prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo e anexá-lo como complemento ao Certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

9.1.2 - EMPRESA NÃO CADASTRADA, para habilitação na presente licitação, deverão apresentar os documentos relacionados abaixo:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2.1 - Relativo à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;

- f) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- g) A comissão Permanente de Licitação, a fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, efetuará **consulta junto ao CEIS** – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – no Endereço eletrônico do Portal de transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.

9.1.2.2 - Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01(um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através da seguinte fórmula:

- b) **ILG – índice de liquidez geral = ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO > 1**

CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO

- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

9.1.2.3 - Relativo à Qualificação Técnica:

- a) Para participar da licitação os concorrentes deverão apresentar os documentos abaixo descritos além dos previstos nos artigos 27 a 31 da 8.666/93. Lembrando que os documentos deverão ser autenticados.
- b) As empresas participantes do certame deverão apresentar Atestados de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução do objeto, através de cópias dos contratos ou das notas fiscais emitidas, compatível em características e quantidades, com o objeto do Termo.

b.1) A comprovação poderá ser feita mediante somatório de Atestados;

b.2) O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e conter no mínimo:

- Razão Social, CNPJ e endereço do emitente;
- Local e Data de Emissão do Atestado;
- Assinatura e Identificação do responsável pela emissão do Atestado, cargo e contato (telefone e correio eletrônico).

b.3) Não serão aceitos Atestados com objeto genérico, ou seja, deverá constar no respectivo Atestado nomenclatura compatível com o item de seu interesse;

9.1.2.4 – Quanto as Declarações, A licitante deverá apresentar:

- a) Declaração de que a empresa cumpre plenamente o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b) Declaração, sob as penas da lei, que após o seu cadastramento, não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação;

10. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

10.1. Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência, mínima de 20 minutos do horário marcado, para realização do credenciamento.

10.2 . O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital

10.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida e cópia autenticada, um procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos.

10.3.1. Quando apresentada procuração particular, deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social em **cópia autenticada**.

10.3.2. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

10.4. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.5. A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverá apresentar declaração de que deseja usufruir o direito de preferência conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, conforme segue:

11.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada;

11.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no subitem 10.5 e que declarou que deseja usufruir ao direito de preferência, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos após convocada para apresentar sua proposta, situação em que passará à condição de primeira colocada;

11.1.2.1. No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas ou/e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.1.3. Não ocorrendo à adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.1.2, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

11.1.4. Na hipótese da não contratação nos termos do disposto no Artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.1.4.1. O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo, quando solicitado, de 5(cinco) dias úteis, após declarada vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.1. A empresa que desejar usufruir do prazo previsto no §1º, art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014, para regularização da documentação fiscal, deverá manifestar o interesse ao (a) pregoeiro (a) no momento da sessão.

11.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOS LANCES VERBAIS

12.1. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o MENOR PREÇO POR ITEM.

12.2. Na proposta, os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem desclassificados.

12.3. O regime de adjudicação será o valor do item, e de execução será o de menor preço unitário por item.

12.4. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação.

12.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

13. DO JULGAMENTO

13.1. Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço.

13.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.2.1. O critério de julgamento será o de menor preço apresentado para o item, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade aqui definidos;

13.2.2. Nos preços cotados serão considerados inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação.

13.2.3 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

13.2.4. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

13.2.5. Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

13.2.6. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

13.2.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

13.3. Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

13.4. O resultado do julgamento das propostas será apresentado através de publicação no mural da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes e no site da SEDUC: www.seduc.to.gov.br.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3. Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

14.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes e-mail.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário desta Pasta.

15.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Secretário da Pasta homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

16. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

16.1. Nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, a Ata de Registro de Preços será regida pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Os valores constantes do Contrato serão fixados em moeda corrente no país.

16.3. A obrigação contratada nos termos da Ata de Registro de Preços assinado pela adjudicatária e pela respectiva licitante, somente se efetuará mediante a competente emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, devendo a mesma, por conseguinte, ser cumprida nos precisos termos da Ata de Registro de Preços e da Autorização de Fornecimento a que se refere.

16.4. Serão considerados como direitos da Administração na Ata de Registro de Preços, objeto da presente licitação, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual:

- a) direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os serviços dentro do prazo determinado;
- b) direito de rescindir o Contrato se por algum motivo interessar a Administração e a Lei assim o permitir.

16.5 - As despesas decorrentes da aquisição dos serviços, objeto da presente Licitação ocorrerão por conta da dotação orçamentária deste Poder Executivo.

16.6 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57 da Lei 8.666/93.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracteriza descumprimento da obrigação assumida e permitem aplicação das seguintes sanções:

17.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

17.1.2. Multas;

17.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda Administração Pública, nas três esferas, no prazo não superior a 5 anos.

17.2. A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

17.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

17.4. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

17.6. As sanções administrativas serão na forma dos artigos 87 e 87 da Lei 8.666/1993.

18. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

18.1. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.1.1. Retardarem a execução do Pregão;

18.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

18.1.3. Apresentarem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o faturamento do primeiro mês de prestação do serviço e assim sucessivamente, observada a manutenção das circunstâncias iniciais de contratação — condições técnicas e de habilitação jurídica (consulta on-line do SICAF) — e mediante apresentação por parte da CONTRATADA dos seguintes documentos:

19.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

20.1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório pelo setor responsável pelo recebimento.

20.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.3. Constatado algum defeito ou descumprimento de algum item deste termo de referencia todas as despesas correrão por conta da contratada.

20.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com este Termo de Referência.

21. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

21.1 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeito as sanções previstas na legislação brasileira.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.2. Caso algum proponente se manifeste o mesmo terá direito a vista ao processo tanto das Propostas Comerciais quanto dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

22.3. É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

22.4. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato.

22.5. A presente licitação poderá ser anulada ou revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

22.6. O (A) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

22.7. Havendo subcontratação de parte dos serviços ou produtos fornecidos, deverá ser informada e formalizada pela Contratada, por escrito, com a indicação da (s) subcontratada (s) e as especificações dos serviços/fornecimentos que executarão, para autorização expressa da SEDUC.

22.7.1 - Fica vedada a subcontratação integral do objeto da licitação.

22.7.2 – A subcontratação não eximirá a Contratada das suas responsabilidades contratuais e legais.

22.8. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o (a) Pregoeiro (a) devolverá as licitantes, julgados desclassificados, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" inviolados, no encerramento da licitação.

22.9. O Edital deste Pregão poderá ser retirado no site www.seduc.to.gov.br.

22.10. Todos os documentos apresentados deverão ser devidamente atualizados, em cópias autenticadas ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela DIRETORIA DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.

22.11. Os casos omissos serão submetidos a parecer do jurídico da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.

22.12 - Quaisquer informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente edital, deverão ser encaminhadas a DIRETORIA DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES através do e-mail: cpl@seduc.to.gov.br.

Palmas, 11 de julho de 2017.

Maria da Glória Moura Fonseca
Pregoeira

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO

O presente termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no **fornecimento de Tintas e materiais para Pintura**, visando aquisições futuras, a serem utilizados nas Escolas da Rede Estadual de Ensino, conforme especificações e exigências estabelecidas neste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

A permanência do aluno na escola e o sucesso do processo de ensino e aprendizagem dependem de muitos fatores. Estudos indicam que o contexto familiar e o acesso a bens culturais são condições que favorecem este sucesso. Esses fatores, externos à escola, devem ser assumidos pela sociedade para melhoria dos indicadores educacionais. Há outros elementos intra-escolares que são determinantes para o processo de aprendizagem do aluno, entre eles, professores qualificados e motivados, direção escolar atuante e infraestrutura escolar.

Sabidamente, o Brasil possui, ainda, unidades escolares em condições precárias para oferta do serviço educacional. A melhoria da infraestrutura é condição necessária para permanência do nosso alunado em condições, no mínimo, salubres.

Para melhoria dessas condições de infraestrutura escolar, a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins, vem trabalhando para disponibilizar prédios escolares em condições de uso adequado por nossos alunos. Isso significa dizer imóveis construídos ou reformados/ampliados com espaços educativos que unam aspectos de segurança, salubridade, com comodidade e ambientes lúdicos.

A aquisição dos materiais pretendido é de suma importância na execução de serviço de higienização das Escolas da rede Estadual de Ensino através de pinturas, tanto na parte interna como também externa de cada escola, atendendo as necessidades de preservação e conservação das instalações e manutenção do patrimônio público, nos padrões de condições ambientais de trabalho, visando propiciar condições ideais de funcionamento para os fins de cada unidade, tratando-se de um serviço essencial e indispensável para os alunos, funcionários e o público em geral.

Considerando ainda que é obrigação do Estado a conservação dos patrimônios públicos para que possa atender as necessidades da população, principalmente dar uma melhor visão e conforto para os alunos.

Considerando o quantitativo de materiais, justificamos que foi realizado um levantamento, onde foi considerada uma área de pintura de 4.000 m² para os ambientes internos e externos (sendo 50% desta para o barrado em tinta ESMALTE e o restante em tinta

ACRILICA); O rendimento de cada material foi estabelecido, considerando a aplicação de duas demãos de pintura, para aproximadamente 50 (cinquenta) Escolas do Estado.

Assim, considerando os aspectos anteriormente descritos, e caminhando no sentido do esforço da SEDUC para melhorar o estado da educação pública brasileira, é que se justifica a aquisição de Tintas e materiais para Pintura, através deste Termo de Referência.

Quanto à opção pelo registro de preços, justificamos que, foi empregada pela razão da impossibilidade de definir previamente os quantitativos exatos a serem demandados. Tendo em vista que não tem como estimar quantidades em m² de Escolas que estão necessitando dos materiais pretendidos. Considerando ainda, que o registro de preços é cabível para qualquer objeto, seja ele compra, serviço, locação ou obra, desde que esteja presente o seu pressuposto lógico: **a incerteza em relação à demanda**.

Lado outro, o quantitativo não representa perigo a contratante seja de que espécie for, vez que trata-se de quantidades meramente estimadas não gerando, portanto, a Secretaria, obrigação de contratar, já que se trata de registro de preços e como tal encontra amparo no Art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/1993

O Sistema de Registro de Preços não vincula ou obriga de qualquer modo a Administração, no tocante a dar seguimento ao procedimento, findo o qual, sobressair-se-á a eventual contratação do objeto, tampouco gera quaisquer obrigações diretas e reflexas aos participantes do certame, consoante ao asseverado no § 4º do Art. 15, Lei nº 8.666/93.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NÚMERO 120 (COR VERMELHA).	UND	6.500
02	SELADOR ACRÍLICO 18L. PAREDES INTERNAS/EXTERNAS, 1ª LINHA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, CARGAS, UMECTANTES, ANTI-MOFO, ANTIESPUMANTE, CONSERVANTE, AGENTES DE PROTEÇÃO, ÁGUA E PIGMENTOS. USO INTERNO E EXTERNO.	LATA	1.700
03	ESPATULA DE AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	UND	300
04	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UND	300
05	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UND	300
06	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM), COM CERDAS EXTRA-MACIAS, INDICADA PARA VERNIZ, ÓLEO E ESMALTE COM FINO ACABAMENTO, 1ª LINHA.	UND	200
07	MASSA ACRÍLICA 20 KG, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 1ª LINHA, COM ALTO TEOR DE SÓLIDOS, INDICADA PARA SUPERFÍCIES NÃO SELADAS, REBOCO, GESSO, FIBROCIMENTO, MASSA FINA E CONCRETO, DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS.	LATA	200
08	TINTA ACRILICA PREMIUM, 18L. COR PALHA, 1ª LINHA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, COM ANTI-MOFO, ANTIESPUMANTE, CONSERVANTE E AGENTES DE PROTEÇÃO. RENDIMENTO DE 200 A 250 M ² /DEMAO EM SUPERFÍCIE COM MASSA CORRIDA, USO INTERNO E EXTERNO.	LATA	750

09	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO 18L. COR PALHA (ÁREA INT/EXT ATÉ H=1.60M)	LATA	550
----	---	------	-----

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Para participar da licitação os concorrentes deverão apresentar os documentos abaixo descritos além dos previstos nos artigos 27 a 31 da 8.666/93. Lembrando que os documentos deverão ser autenticados.

1.1. As empresas participantes do certame deverão apresentar Atestados de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução do objeto, através de cópias dos contratos ou das notas fiscais emitidas, compatível em características e quantidades, com o objeto de deste Termo.

1.2. A comprovação poderá ser feita mediante somatório de Atestados;

1.3. O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e conter no mínimo:

- Razão Social, CNPJ e endereço do emitente;
- Local e Data de Emissão do Atestado;
- Assinatura e Identificação do responsável pela emissão do Atestado, cargo e contato (telefone e correio eletrônico).

1.4. Não serão aceitos Atestados com objeto genérico, ou seja, deverá constar no respectivo Atestado nomenclatura compatível com o item de seu interesse;

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1. O prazo máximo de entrega será de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho. O material será entregue no Almoxarifado Central da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins, situado na 208 Norte, Avenida NS-08, Quadra 23, Lote 03, CEP 77065-600, Palmas, em dias úteis das 8h às 12h e das 14h às 18h, na presença do Fiscal de Contrato

6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
3. Somente serão aceitos e recebidos os materiais declarados em perfeitas condições;
4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato ou instrumento equivalente, consoante disposto no art. 76 da Lei nº 8.66/93.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A empresa CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Instrumento de Contrato a ser firmado;
2. Observar às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado;
3. Atender prontamente as solicitações da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, na entrega dos materiais nas quantidades e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**.
4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
5. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e consequentes Contratos;
6. Comunicar à fiscalização da SEDUC-TO, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua perfeita execução;
7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entrega dos materiais, objeto deste Termo de Referência;
8. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à SEDUC-TO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando dá execução do contrato;
9. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
10. Designar preposto para representar a CONTRATADA perante a CONTRATANTE;
11. Entregar o material acondicionado adequadamente em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de Nota Fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;
12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante previa e expressa autorização da SEDUC-TO.

13. Realizar o fornecimento do material, objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos anexos do edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93;
2. Responsabilizar-se pela lavratura da Ata de Registro de Preços, com base nas disposições do Decreto Estadual nº 4.846/2013 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e do respectivo Contrato com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente;
3. Notificar, por escrito (por meio de carta, e-mail, ofício, e/ou ordem de serviço) a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção;
4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;
5. Processar e liquidar a fatura correspondente aos materiais entregues, através de Ordem Bancária, desde que apresentada a comprovação da quitação com o INSS e o FGTS, no máximo 30 (trinta) dias após a confirmação pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato;
6. Exigir a execução de tarefas de acordo com as condições preestabelecidas;
7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
8. Comunicar a Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução contrato.

9. DA VIGÊNCIA E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins.
3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
4. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão,

desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7. A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins somente autorizará a adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

8. Após a autorização pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins.

10. DO PAGAMENTO

1. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovado pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, respeitada a rigorosa correspondência com o **TERMO DE REFERÊNCIA**;

2. As Notas Fiscais deverão ser entregues na Diretoria de Compras, após conferência do Fiscal do Contrato;

3. Os pagamentos devidos serão efetuados conforme a entrega, ou seja, de modo parcelado;

4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da Contratada, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento;

5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a partir do "Atesto" da Nota Fiscal pelo Gestor de Contrato, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidades fiscal e trabalhista exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração;

6. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho;

7. A CONTRATANTE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado, que os serviços prestados não correspondem às especificações apresentadas na proposta;

8. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins, CNPJ Nº 25.053.083/0001-08, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência para receber o pagamento.

11. FISCALIZAÇÃO

1. O fiscal do Contrato ou instrumento equivalente será nomeado oportunamente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

12. SETOR(ES) SOLICITANTE(S)

Palmas/TO, 19 de junho de 2017

MÁRIO FÉLIX FEITOSA PRADO
Diretor Administrativo

MORGANA NUNES TAVARES BORGES
Superintendente de Adm. Infraestrutura e
Finanças

Aprovo, observadas as normas legais.

Data: / /2017

**Secretária de Estado da Educação,
Juventude e Esportes**

ANEXO II DO EDITAL
MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xxx/20XX
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
PROCESSO: 2017.27000.014700
VALIDADE 12 MESES

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o Nº 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) _____ residente e domiciliado (a) nesta Capital.

Resolve:

Contratar empresa especializada, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, na modalidade de Pregão Presencial de nº 002/2017, proveniente da sessão, em sua sessão realizada 21/07/2017, às **14:30 Horas**.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual **Aquisição de tintas e materiais para pintura a serem utilizados nas Escolas da Rede Estadual de Ensino desta Pasta**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, proveniente da sessão pública do **Pregão Presencial 002/2017, em epígrafe**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DAS EMPRESAS VENCEDORAS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ XX,XX						
VALOR TOTAL GLOBAL DA ATA: R\$ XX,XX						

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do DECRETO ESTADUAL Nº 5.344, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

4. DO FORNECIMENTO

4.1. Os materiais objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, situado na Quadra 206 Norte, Avenida NS 08, QD. 23, Lote 03, Plano Diretor Norte, CEP 77.065.600, na cidade de Palmas – TO, em data e horário definido pela SEDUC, mediante envio de solicitação de fornecimento por servidor designado para tanto;

4.2. A Nota de Empenho poderá ser expedida por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento, e deverá constar, no mínimo:

- a) Cópia da Nota de Empenho;
- b) Data e nome da empresa vencedora;
- c) Descrição e quantidades dos itens solicitados;
- d) Local e horário de entrega;
- e) Nome do solicitante.

4.3. A vencedora terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Solicitação de fornecimento para fornecer os materiais solicitados pela SEDUC;

4.4. Os materiais entregues deverão atender rigorosamente a todas as especificações e características contidas neste Termo, podendo a SEDUC negar-se a receber o que estiver em desacordo com o solicitado;

4.5. Os materiais deverão ser entregues devidamente identificados, acondicionados em embalagens lacradas e em perfeitas condições para o armazenamento;

4.6. A carga e descarga, bem como a devida alocação dos materiais em local indicado pela SEDUC, correrá por conta do fornecedor, sem ônus a esta Secretaria;

4.7. O fornecimento deverá ser realizado por funcionários devidamente identificados por uniforme e/ou crachá, fazendo uso de equipamentos de proteção individual – EPIs, quando for o caso;

4.8. O fornecedor poderá solicitar prorrogação dos prazos contidos neste Termo desde que apresente justificativa fundamentada por escrito. Tal solicitação deverá ser protocolada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis para o fim do prazo estipulado, ficando a critério da SEDUC a sua aceitação;

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento deverá ser efetuado pela SEDUC, em moeda corrente, através de ordem de pagamento/depósito bancário para crédito em nome da CONTRATADA;

5.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal dos materiais efetivamente fornecidos, juntamente com CND's do INSS, FGTS, da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal e Trabalhista ao Setor Administrativo da SEDUC;

5.3. O pagamento também está condicionado à inexistência de pendências no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CIES) e no Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), conforme recomendação contida no acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário, do Tribunal de Contas da União e na Nota de Orientação Técnica 02/2015 da Controladoria Geral do Estado;

5.4. Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal, o documento será devolvido imediatamente para a substituição ou emissão de "carta de correção". Esse intervalo de tempo não contará para fins de pagamento;

5.5. Nas Notas Fiscais deverão constar o "atesto" do satisfatório atendimento do especificado para que sejam encaminhadas para pagamento.

6. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1 O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

6.2 O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

6.3 As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

6.4 O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

6.5 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será

descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e tal suspensão estende-se por toda a Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEDUC-TO, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

7.4 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:

I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração;

VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

8.2 A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio PRESENCIAL, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

8.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

8.4 Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, Decreto Estadual nº 5.344/15.

10. DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Palmas/TO, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

11. DAS ASSINATURAS

11.1 Assinam o presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo discriminadas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o **Pregoeiro** e a SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.

Palmas, , de 20xx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeiro (a)

Empresa

MINUTA DE EDITAL

**ANEXO III DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE
O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE
E ESPORTES E A
EMPRESA.....,
REFERENTE A AQUISIÇÃO DE TINTAS E
MATERIAIS PARA PINTURA A SEREM
UTILIZADOS NAS ESCOLAS DA REDE
ESTADUAL DE ENSINO DESTA PASTA**

**A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DO
ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e
foro nesta Capital, através da, inscrita no CNPJ,
sob nº, representada por seu Secretário,,
doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa,
pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na,
inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº
....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada por
seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula
de Identidade nº - SSP-....., CPF nº
....., resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo
com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta
examinada pela Douta PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as
disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, e o Decreto Estadual nº 5.344/2015,
mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço, na modalidade de Pregão Presencial, visando
a contratação de empresa especializada empresa especializada para
**AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA A SEREM UTILIZADOS NAS
ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DESTA PASTA**, conforme especificações
contidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE: PRAZO,
LOCAL DE ENTREGA**

1. Os materiais objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues no
Almoxarifado da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, situado
na Quadra 206 Norte, Avenida NS 08, QD. 23, Lote 03, Plano Diretor Norte,
CEP 77.065.600, na cidade de Palmas – TO, em data e horário definido
pela SEDUC, mediante envio de solicitação de fornecimento por servidor
designado para tanto;

MINUTA DE EDITAL

2. A Nota de Empenho poderá ser expedida por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento, e deverá constar, no mínimo:
 - a) Cópia da Nota de Empenho;
 - b) Data e nome da empresa vencedora;
 - c) Descrição e quantidades dos itens solicitados;
 - d) Local e horário de entrega;
 - e) Nome do solicitante.
3. A vencedora terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Solicitação de fornecimento para fornecer os materiais solicitados pela SEDUC;
4. Os materiais entregues deverão atender rigorosamente a todas as especificações e características contidas neste Termo, podendo a SEDUC negar-se a receber o que estiver em desacordo com o solicitado;
5. Os materiais deverão ser entregues devidamente identificados, acondicionados em embalagens lacradas e em perfeitas condições para o armazenamento;
6. A carga e descarga, bem como a devida alocação dos materiais em local indicado pela SEDUC, correrá por conta do fornecedor, sem ônus a esta Secretaria;
7. O fornecimento deverá ser realizado por funcionários devidamente identificados por uniforme e/ou crachá, fazendo uso de equipamentos de proteção individual – EPIs, quando for o caso;
8. O fornecedor poderá solicitar prorrogação dos prazos contidos neste Termo desde que apresente justificativa fundamentada por escrito. Tal solicitação deverá ser protocolada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis para o fim do prazo estipulado, ficando a critério da SEDUC a sua aceitação;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E PAGAMENTO CONTRATUAL.

1. O pagamento deverá ser efetuado pela SEDUC, em moeda corrente, através de ordem de pagamento/depósito bancário para crédito em nome da CONTRATADA;
2. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal dos materiais efetivamente fornecidos, juntamente com CND's do INSS, FGTS, da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal e Trabalhista ao Setor Administrativo da SEDUC;
3. O pagamento também está condicionado à inexistência de pendências no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CIES) e no Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa

MINUTA DE EDITAL

(CNCIA), conforme recomendação contida no acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário, do Tribunal de Contas da União e na Nota de Orientação Técnica 02/2015 da Controladoria Geral do Estado;

4. Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal, o documento será devolvido imediatamente para a substituição ou emissão de "carta de correção". Esse intervalo de tempo não contará para fins de pagamento;
5. Nas Notas Fiscais deverão constar o "atesto" do satisfatório atendimento do especificado para que sejam encaminhadas para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

1. Será permitido o reajuste do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme redação dada pela IN. nº 02/2008, alterada pela IN. nº 03 de 16 de outubro de 2009, contados a partir da data de assinatura do contrato, nos termos da Lei nº 10.192/2001, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços de Disponibilidade Interna – IGP DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período, ou outro indicador que o venha substituir.
2. Caberá ao contratado efetuar os preços dos serviços e submetê-los a aprovação do Contratante.
3. O reajuste será precedido de solicitação do Contratado, acompanhado de demonstração analítica de alteração dos custos, por meio da apresentação dos cálculos para apreciação e conferência do Contratante, devendo o Contratado requerer o reajuste antes da prorrogação, evitando assim a preclusão do seu direito de reajustamento.
4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, se comprovada repercussão nos preços contratados, estes serão revisados mediante Termo Aditivo, para mais ou para menos, conforme o caso.
5. Caberá ao Contratado efetuar os cálculos relativos a repactuação e submetê-los à aprovação do Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa resultante deste Contrato correrá à conta da Classificação Orçamentária:

FONTE DE RECURSOS: 0100/0101/0214/0235
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27010.12.368.1156.1086

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30/3.3.90.32

MINUTA DE EDITAL

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

MINUTA DE EDITAL

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV, acima, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida nesta cláusula é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL.

1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato, às partes serão assegurados os direitos previstos no Artigo 79 § 2º da Lei nº 8.666/93.

§ 2º A CONTRATANTE rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) concordata, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA;

b) dissolução de Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

1. Conferir os materiais, embora a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas;
2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio, por meio de crédito em conta corrente bancária;
3. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfeitas as exigências previstas neste Termo;
4. Assegurar recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto deste Termo;
5. Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
7. Proporcionar à CONTRATADA as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas.

MINUTA DE EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. A empresa **CONTRATADA** obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Instrumento de Contrato a ser firmado;
2. Observar às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado;
3. Atender prontamente as solicitações da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, na entrega dos materiais nas quantidades e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**.
4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
5. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e consequentes Contratos;
6. Comunicar à fiscalização da SEDUC-TO, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua perfeita execução;
7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entrega dos materiais, objeto deste Termo de Referência;
8. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à SEDUC-TO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando dá execução do contrato;
9. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
10. Designar preposto para representar a **CONTRATADA** perante a CONTRATANTE;
11. Entregar o material acondicionado adequadamente em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de Nota Fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;
12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização da SEDUC-TO.
13. Realizar o fornecimento do material, objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos anexos do edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor;

MINUTA DE EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE

1. O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

1. Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda PÚBLICA, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

2. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, de de 20XX

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1

2